



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL.

RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
CNPJ		
CONTATO	NOME	FUNÇÃO:
	TELEFONE FIXO:	
	TELEFONE CELULAR:	
	E-MAIL	
MOJUÍ DOS CAMPOS, ____ DE ____ DE 2021. _____ ASSINATURA		

1. As licitantes que adquirirem o edital, na Secretária Municipal de Educação, deverão preencher a presente Retirada de Edital e entregar ao servidor responsável.
2. As licitantes que retirarem o edital via internet, ou solicitarem por e-mail, solicita-se a gentileza de enviar preenchida a presente Retirada de Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CADASTRAMENTO PRÉVIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.

RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO		
CNPJ		
CONTATO	NOME	FUNÇÃO:
	TELEFONE FIXO:	
	TELEFONE CELULAR:	
	E-MAIL	
MOJUÍ DOS CAMPOS, ____ DE ____ DE 2021.		
 _____ ASSINATURA		

A LICITANTE OBEDECE AO ITEM 5. HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

5.1. A HABILITAÇÃO PRÉVIA, para as empresas que não possuem o CRC é condição para participação nesta Tomada de Preços, e compreende o cadastramento da empresa na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na sala do Setor de Licitações e Contratos, até às 14h do dia 10/12/2021.

5.1.1. As empresas (não cadastradas) interessadas em participar do certame, PODERÃO apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (10/12/2021), (pessoalmente ou via postal) na SEMGA, sito a sito a Estrada de Rodagem, s/n, Centro – CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos/PA, na sala do Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

- **CERTIDÕES FISCAIS E TRABALHISTAS;**
- **ALVARÁ 2021;**
- **CNPJ;**
- **CONTRATO SOCIAL**

CERTIDÃO DE REGISTRO – CREA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-SEMED

Processo: 105/2021-SEMG

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de execução: Execução indireta no Regime de EMPREITADA INTEGRAL

Data de Abertura: 14/12/2021

endereço: Rua Estrada de Rodagem – s/nº – Esperança – Mojuí dos Campos/PA, Sala de reuniões da SEMGA.

O Edital poderá ser obtido no site: www.mojuidoscamos.pa.gov.br

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, designada pela Portaria nº 060/2021-GPMC, de 22 de novembro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA INTEGRAL**, onde receberá os envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta Financeira**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.**

, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 13 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO) – Art. 22,§2º, Lei Federal nº. 8.666/93.

Data e horário: até o dia **10/12/2021** às 9h30min as 14 horas

Local: Sala do Setor de Licitação e Contratos da SEMGA, sito a Estrada de Rodagem, s/n, Centro – CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos/PA

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: 14/12/2021

Horário: das 9h00min até às 9h30min

Local e endereço: Rua Estrada de Rodagem – s/nº – Esperança – Mojuí dos Campos/PA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 14/12/2021

Horário: 9:30 mim

Local e endereço: Rua Estrada de Rodagem – s/nº – Esperança – Mojuí dos Campos/PA

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (www.mojuidoscamos.pa.gov.br) aba “licitações”, especificamente no campo destinado a publicação deste edital, aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail licitacaosemga.pmmc@hotmail.com.

MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

- Por medida de prevenção à Pandemia do Coronavírus, a Tomada de Preços será realizada na Câmara de Vereadores do Município de Mojuí dos Campos, por ser um local amplo, onde a CPL bem como os licitantes, poderão manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), conforme recomendação dos Órgãos de Saúde;
- Na entrada do Câmara de Vereadores do Município de Mojuí dos Campos, será disponibilizado aos licitantes, álcool em gel, para que possam fazer a higienização das mãos tão logo cheguem ao local;
- Somente será permitida a entrada no local do certame, de licitantes usando máscaras, conforme obrigatoriedade imposta pelo Decreto Municipal nº 286/2021;
- Devido a pandemia, só será permitida a entrada de um representante da empresa participante, para fins de que seja evitada aglomeração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- As visitas técnicas, devem ocorrer respeitando os protocolos de segurança, com observância ao distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio), uso de EPI's e álcool em gel.

VISITA TÉCNICA

- Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu preposto, visitou o local de construção da escola, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, em visita exclusivamente no dia 19 de outubro de 2021.
- Para visita ao local da construção, a licitante deverá procurar o Setor de Engenharia da SEMED, das 08 às 12 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone: (93) 3527 1361 ou e-mail: semed@mojuidoscamos.pa.gov.br
- a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços, bem como, se for o caso, as adequações necessárias, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DO EDITAL

São partes integrantes do edital:

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;

ANEXO III: Declaração de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Modelo de declaração de visita técnica

ANEXO V: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Carta Proposta;

ANEXO VII: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX: Planilha de composição de custos e Cronograma de execução físico-financeiro;

ANEXO X: Planilha de BDI e Encargos Sociais

ANEXO XI: Memorial Descritivo

ANEXO XII: Projeto Básico e Projeto (Desenhos Técnicos)

1.2 As empresas licitantes interessadas em adquirir o presente Edital poderão obtê-lo no site: <https://www.mojuidoscamos.pa.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS /PA.** conforme abaixo discriminado:

ITEM	OBRA	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/ PA	R\$ 766.421,95

2.2 A SEMED se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo *através* de Ordem de Serviço.

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mojuí dos Campos, no endereço: Estrada de Rodagem, s/n, Centro – CEP: 68.129-000, no prazo mencionado.

3.2 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas para a Comissão Permanente de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior.

3.3. Para consultas, ficará disponível uma cópia do presente edital na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Tomada de Preço, empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mojuí dos Campos (**CRC**) ou aquelas que atenderem as condições exigidas para cadastramento, até o **terceiro dia útil anterior (10/12/2021)** a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

4.4.6 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

4.4.7 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos ou por qualquer órgão público.

4.4.8 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

5. HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

5.1. A HABILITAÇÃO PRÉVIA, para as empresas que não possuem o CRC é condição para participação nesta Tomada de Preços, e compreende o cadastramento da empresa na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na sala do Setor de Licitações e Contratos, até às 14h do dia 10/12/2021.

5.1.1. As empresas (não cadastradas) interessadas em participar do certame, **PODERÃO** apresentar, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, (pessoalmente ou via postal) na SEMGA, sito a sito a Estrada de Rodagem, s/n, Centro – CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos/PA, na sala do Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

- **CERTIDÕES FISCAIS E TRABALHISTAS;**
- **ALVARÁ 2021;**
- **CNPJ;**
- **CONTRATO SOCIAL**
- **CERTIDÃO DE REGISTRO – CREA.**

5.2. DO LOCAL DE EMISSÃO DO CRC: Secretária Municipal de Gestão Administrativa (Setor de Tributos), sito: Estrada de Rodagem, s/n, Centro – CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos/PA.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia legível.**

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. **EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.**

6.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

6.5 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

6.6 Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a **Declaração do Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão no **ato do credenciamento** apresentar declaração do **Anexo VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

6.8 Para as empresas com Cadastro de Fornecedores no Município de Mojuí dos Campos – **CRC**, realizar a apresentação da cópia simples deste no **Credenciamento**.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-SEMED
DATA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-SEMED
DATA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Documentos de Habilitação**) – Conforme item 8 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 9, deste Edital.

8.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

8.3 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

8.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

8.5 O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal de Educação, devidamente informados.

8.6 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

8.7 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Educação, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

8.8 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

8.9 Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.10 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

8.11 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará;

8.12 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

8.13 O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global corrigido por item da proposta;

8.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

8.15. Em cumprimento aos **artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

8.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15.4. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL. Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira à última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação e Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.

b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

e) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

f) Valor estimado da presente licitação, está orçado em **R\$ 766.421,95 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos).**

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1- Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante.

9.4.2- Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

9.4.3 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do item 7.3.2, deverá atender aos seguintes requisitos:

9.4.3.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4.3.2 Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.4.3.3- Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

9.4.3.4- Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.4.3.5- Será permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço ou de termo de compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no quando da assinatura do contrato.

9.4.4 - A Licitante é oportuna à realização da visita prévia para inspeção do local onde serão executadas as obras, podendo substituir o Atestado de Visita Técnica por uma **Declaração do Responsável Técnico**. A apresentação de Declaração que conhece e que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV)

9.4.5 - Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

9.5.1 Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II)

9.5.2 Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo II)

9.5.3 Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

9.5.4 Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)

9.5.5 Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Mojuí dos Campos.

9.5.6 Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

9.5.7 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999. (Anexo V)

9.5.8 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade.

9.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES

9.6.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

9.6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.6.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, datilografada ou por qualquer processo de digitação, encadernadas, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira à última folha, contendo índice e termo de encerramento.

10.2 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos contendo expressa e obrigatoriamente:

b) Planilha de composição de custos unitários; (Anexo IX)

c) Cronograma de Execução Físico-financeiro; (Anexo IX)

d) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;

e) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;

f) Declaração do prazo de execução dos serviços, vide cronograma físico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

h) Declaração expressa do engenheiro habilitado autorizando a inclusão de seu nome como representante técnico pela execução dos serviços;

i) Composição de BDI e Encargos sociais. (Anexo X).

10.3. Após a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem permitido quaisquer adendos ou alterações às mesmas.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

11.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

11.4 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

11.5 O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.6 A(s) proposta(s) vencedora(s), após a **ADJUDICAÇÃO** devem ser encaminhadas em formato PDF com assinatura digital e XLS, para fins de inserção no portal do **GEO Obras /TCM Pa**, preferencialmente para o e-mail: icitacaosemga.pmmc@hotmail.com

11.7 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

c) Não atendam às exigências do presente Edital;

d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

11.8 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Educação, fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

11.9 A Secretaria Municipal de Educação poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.10 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

11.11 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O prazo de execução e entrega do objeto contratual será de acordo com o Cronograma Físico-financeiro;

12.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte ao recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMED, após a assinatura do competente contrato. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 5(cinco) dias.

12.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

12.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.5 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal da SEMED.

12.6 A SEMED, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, e/ou demais encargos sociais instituídos por lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte dotação ou outras que venham a substituir por meio de Apostilamento no exercício seguinte, rubrica nº:

1212 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

12.361.0005.1.006 – Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica – FUNDEB

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1113000 – Transferências do FUNDEB

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA

14.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da **FISCALIZAÇÃO**. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

14.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

15. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

15.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

16. DOS RECURSOS

16.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, PROTOCOLO GERAL (8h às 13h), sito a Estrada de Rodagem, s/n, Centro – CEP: 68.129-000, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, Setor de Licitações e Contratos.**

16.2 Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

16.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

17. DO CONTRATO

17.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independentemente de sua transcrição.

17.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.4 A LICITANTE VENCEDORA, também, DEVERÁ ASSINAR o Contrato ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL, para fins de inserção do mesmo no GEO – Obras TCM Pa.

17.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

17.6 Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

17.7 Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS e regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

17.8 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

17.9 Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a SEMED poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

18.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

18.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

18.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

18.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SEMED poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

18.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo está ser cobrada judicialmente.

18.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à SEMED, decorrentes das infrações cometidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Licitante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

19.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (anexo deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

19.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela SEMED, entre outras atribuições:

19.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

19.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

19.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela SEMED para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

19.4.3.1 As atividades desenvolvidas;

19.4.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

19.4.4 Encaminhar à SEMED o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

19.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

19.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

19.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 17 deste Edital;

20.1.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução das obras.

20.1.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

20.1.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento do memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

20.1.4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

20.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

20.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

20.1.7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

20.1.8. Possuir quadros especializados de funcionários, geólogos ou engenheiros com especialização na área reconhecida pelos órgãos de fiscalização profissionais específicos, além de equipamentos modernos e uma equipe de profissionais e técnicos com ampla experiência;

20.1.9. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como pelo controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

20.1.10. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

20.1.11. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.

20.1.12. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços e a relação nominal, contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

20.1.13. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

20.1.14. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

20.1.15. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/PA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/PA, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

20.1.17. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.

20.1.18. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

20.1.19. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

20.1.20. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

20.1.21. A Licitante vencedora deverá solicitar a outorga prévia e definitiva ou declaração de dispensa conforme for o caso.

20.1.1 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

20.2 DA CONTRATANTE

20.2.1. Apresentar à contratada memorial descritivo, planilhas e cronogramas para a execução dos serviços.

20.2.2. Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.

20.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.

20.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

20.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

20.2.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Projeto Básico.

20.2.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra.

20.2.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

21.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

21.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

21.5 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

21.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria;

21.7 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

21.8 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

21.9 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.10 No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.11 Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.

21.12 A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.15 A Comissão de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade

21.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.17 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.18 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.19 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.20 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

21.21 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação;

21.22 As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

22. DO FORO

22.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou Pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos com a exclusão de qualquer outro.

Mojuí dos Campos – PA, 24 de novembro de 2021.

JAQUELINE SARAIVA MELO
Presidente da CPL
Portaria nº 060/2021-GPMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº -----/
MINUTA DO CONTRATO Nº -----/ - SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E
CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE
CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
/ PA., QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA -----

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Mojuí dos Campos através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Haroldo Veloso, 201, bairro Centro – CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos/PA, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Mojuí dos Campos, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com endereço _____, nº _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, titular do CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021-SEMED** e seus anexos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e Diário Oficial da União Nº xx, xxxxxxxxxa, de ----- de e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ---(-----) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, dia --- de ----- de 201-- à -- de ----- de , sendo o prazo de execução da obra previsto para ____ (____) mês a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

Prover à **CONTRATADA** plenas condições para a execução do objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e designado pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

Efetuar os pagamentos na forma convencionada na **CLÁUSULA NONA**.

Permitir que os funcionários da **CONTRATADA** tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Fornecer à **CONTRATADA** um jogo completo, dos respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução das obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- c) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento do memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- d) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- g) Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- h) Possuir quadros especializados de funcionários, geólogos ou engenheiros com especialização na área reconhecida pelos órgãos de fiscalização profissionais específicos, além de equipamentos modernos e uma equipe de profissionais e técnicos com ampla experiência;
- i) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como pelo controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- j) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- k) Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.
- l) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços e a relação nominal, contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- m) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- n) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- o) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.
- p) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/PA.
- q) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- r) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- s) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.
- t) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- u) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO:

O local e as condições de execução dos serviços, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no endereço:

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

As obras deverão ser executadas nos prazos estimados nos Cronogramas Físicos-Financeiros em anexo, contados da expedição da ordem de execução de serviço, devendo-se evitar possíveis atrasos no cumprimento dos referidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo exigido para execução dos serviços será de até 02 (dois) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMED, devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos somente poderão ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO A(s) empresa(s) vencedora(s) da Tomada de Preços terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de contrato sob pena de incorrer as sanções do artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada integral por item licitado, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada integral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de 30 dias, contados da data da emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

1212 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

12.361.0005.1.006 – Construção, ampliação e reforma de unidades de educação básica – FUNDEB

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1113000 – Transferências do FUNDEB

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 77 e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Secretaria Municipal, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais Educação. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Mojuí dos Campos-Pa, ____ de _____ de ____ .

CONTRATANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº ____ / ____

CONTRATADA
Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021-SEMED

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos _____ dias de _____ de .

_____(**assinatura**)_____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021-SEMED

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos ____ dias de ____ de .

____(*assinatura*)____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021-SEMED

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA

Declaramos para fins de cumprimento do disposto neste Edital referente ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021 - SEMED** que a Empresa (inserir o nome da Licitante), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil (**qualificação**), CREA/CAU nº (inserir o número) tomamos conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação
Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-SEMED**

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (*assinatura*)____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI
PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação
Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-SEMED**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Mojuí dos Campos – Pará:

Nossa proposta tem preço por item/obra fixado em R\$
compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável da Licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Educação

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-SEMED**

Senhor Presidente,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da Tomada de Preços nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Educação
Referência: **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021-SEMED**

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de .

_____(assinatura)____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Orçamento Sintético

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA
CORPUS CHRISTI

LOCAL: COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, MOJUÍ DOS
CAMPOS - PA

ÁREA: 500,31 m²

SEDOP: 03/2021

RESP. TÉCNICO: ENG. GUILHERME DOURADO VIANA

VALOR: R\$ 766.421,95

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	SEDOP	Descrição de Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário	BDI	Preço Unit. c/ B.D.I	P. Parcial Total	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	4,00	R\$ 173,48	25,22%	R\$ 217,23	R\$ 868,93	
1.2	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	6,00	R\$ 258,01	25,22%	R\$ 323,08	R\$ 1938,48	
1.3	010009	Locação da obra a trena	m²	500,31	R\$ 4,45	25,22%	R\$ 5,57	R\$ 2787,87	
1.4	000006	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	un	1,00	R\$ 3000,0	25,22%	R\$ 3756,60	R\$ 3756,60	
		Total do item - 1							R\$ 9.351,88
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
2.1	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	38,96	R\$ 45,24	25,22%	R\$ 56,65	R\$ 2207,33	
2.2	030254	Reaterro compactado	m³	23,38	R\$ 48,56	25,22%	R\$ 60,81	R\$ 1421,59	
2.3	030011	Aterro c/ material fora da obra, incl. apiloamento	m³	150,09	R\$ 97,17	25,22%	R\$ 121,68	R\$ 18262,76	
		Total do item - 2							R\$ 21.891,67
3		FUNDAÇÕES - SAPATAS E ARRANQUE							
3.1	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	0,41	R\$ 584,20	25,22%	R\$ 731,54	R\$ 300,22	
3.2	050043	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (REAP 2x)	m²	36,48	R\$ 66,34	25,22%	R\$ 83,07	R\$ 3030,43	
3.3	050037	Desforma	m²	36,48	R\$ 4,52	25,22%	R\$ 5,66	R\$ 206,47	
3.4	051450	Concreto usinado bombeado de 25MPA	m³	8,21	R\$ 604,77	25,22%	R\$ 757,29	R\$ 6215,86	
3.5	050038	Armação p/ concreto	kg	182,59	R\$ 13,12	25,22%	R\$ 16,43	R\$ 2999,75	
		Total do item - 3							R\$ 12.752,73
4		FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAME							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1	050043	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (REAP 2x)	m²	133,18	R\$ 66,34	25,22%	R\$ 83,07	R\$ 11063,06	
4.2	050037	Desforma	m²	133,18	R\$ 4,52	25,22%	R\$ 5,66	R\$ 753,77	
4.3	051450	Concreto usinado bombeado de 25MPA	m³	9,99	R\$ 604,77	25,22%	R\$ 757,29	R\$ 7563,99	
4.4	050038	Armação p/ concreto	kg	261,47	R\$ 13,12	25,22%	R\$ 16,43	R\$ 4295,71	
4.5	080676	Aplicação de Carbolástico sobre concreto (2 demãos)	m²	133,18	R\$ 25,33	25,22%	R\$ 31,72	R\$ 4224,11	
		Total do item - 4							R\$ 27.900,64
5		SUPERESTRUTURA - PILARES							
5.1	050043	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (REAP 2x)	m²	82,69	R\$ 66,34	25,22%	R\$ 83,07	R\$ 6868,97	
5.2	050037	Desforma	m²	82,69	R\$ 4,52	25,22%	R\$ 5,66	R\$ 468,01	
5.3	051450	Concreto usinado bombeado de 25MPA	m³	3,10	R\$ 604,77	25,22%	R\$ 757,29	R\$ 2348,21	
5.4	050038	Armação p/ concreto	kg	274,51	R\$ 13,12	25,22%	R\$ 16,43	R\$ 4509,92	
		Total do item - 5							R\$ 14.195,11
6		SUPERESTRUTURA - VIGAS							
6.1	050043	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (REAP 2x)	m²	91,56	R\$ 66,34	25,22%	R\$ 83,07	R\$ 7605,85	
6.2	050037	Desforma	m²	91,56	R\$ 4,52	25,22%	R\$ 5,66	R\$ 518,22	
6.3	051450	Concreto usinado bombeado de 25MPA	m³	5,99	R\$ 604,77	25,22%	R\$ 757,29	R\$ 4538,40	
6.4	050038	Armação p/ concreto	kg	321,77	R\$ 13,12	25,22%	R\$ 16,43	R\$ 5286,37	
		Total do item - 6							R\$ 17.948,84
7		PAREDES E PAINÉIS							
7.1	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	348,05	R\$ 61,36	25,22%	R\$ 76,83	R\$ 26742,42	
7.2	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	696,10	R\$ 9,64	25,22%	R\$ 12,07	R\$ 8402,77	
7.3	080273	Reboco impermeabilizante (c/ Sika 1)	m²	232,03	R\$ 40,61	25,22%	R\$ 50,85	R\$ 11799,32	
7.4	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	378,05	R\$ 39,26	25,22%	R\$ 49,16	R\$ 18585,46	
7.5	060659	Elemento vazado 1/2 tijolo 13x10x8cm	m²	66,25	R\$ 149,90	25,22%	R\$ 187,70	R\$ 12435,44	
7.6	021527	Retirada de grade de ferro	m²	47,50	R\$ 19,62	25,22%	R\$ 24,57	R\$ 1166,99	
7.7	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	8,00	R\$ 50,91	25,22%	R\$ 63,75	R\$ 510,0	
		Total do item - 7							R\$ 79.642,39
8		ESQUADRIAS							
8.1	090063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	16,80	R\$ 618,90	25,22%	R\$ 774,99	R\$ 13019,77	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2	091512	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	3,30	R\$ 618,94	25,22%	R\$ 775,04	R\$ 2557,62	
8.3	091516	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m²	1,20	R\$ 734,12	25,22%	R\$ 919,27	R\$ 1103,12	
8.4	100407	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	cj	3,00	R\$ 64,25	25,22%	R\$ 80,45	R\$ 241,36	
8.5	091505	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²	4,32	R\$ 323,49	25,22%	R\$ 405,07	R\$ 1749,92	
8.6	241320	Grade em fe. p/ canaleta l = 0,50m com articulação c/ pintura	m²	68,40	R\$ 190,30	25,22%	R\$ 238,29	R\$ 16299,29	
8.7	090825	Grade de ferro em metalom (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	89,50	R\$ 325,05	25,22%	R\$ 407,03	R\$ 36428,97	
		Total do item - 8							R\$ 71.400,05
9		COBERTURA							
9.1	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	554,83	R\$ 85,16	25,22%	R\$ 106,64	R\$ 59165,60	
9.2	070049	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	554,83	R\$ 62,39	25,22%	R\$ 78,12	R\$ 43345,96	
9.3	070287	Cumeeira de barro	m	59,80	R\$ 17,56	25,22%	R\$ 21,99	R\$ 1314,92	
9.4	070195	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	un	6,00	R\$ 1316,28	25,22%	R\$ 1648,25	R\$ 9889,47	
9.5	070614	Mão francesa em mad. de lei (padrão SEDUC)	un	18,00	R\$ 296,0	25,22%	R\$ 370,65	R\$ 6671,72	
9.6	020307	Retirada de telhas de barro	m²	55,00	R\$ 8,48	25,22%	R\$ 10,62	R\$ 584,03	
		Total do item - 9							R\$ 120.971,70
10		REVESTIMENTO							
10.1	110653	Granito e=2cm	m²	8,64	R\$ 378,91	25,22%	R\$ 474,47	R\$ 4101,33	
10.2	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	51,37	R\$ 69,09	25,22%	R\$ 86,51	R\$ 4444,42	
		Total do item - 10							R\$ 8.545,75
11		FORRO							
11.1	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	131,80	R\$ 47,31	25,22%	R\$ 59,24	R\$ 7808,04	
11.2	141336	Forro em lambri de PVC	m²	131,80	R\$ 33,58	25,22%	R\$ 42,05	R\$ 5542,04	
		Total do item - 11							R\$ 13.350,08
12		PISOS							
12.1	130492	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	116,64	R\$ 96,06	25,22%	R\$ 120,29	R\$ 14030,20	
12.2	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	578,00	R\$ 31,82	25,22%	R\$ 39,85	R\$ 23030,41	
12.3	130119	Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio)	m²	578,00	R\$ 76,20	25,22%	R\$ 95,42	R\$ 55151,40	
12.4	120164	Rodape cerâmico h=8cm	m	285,00	R\$ 16,21	25,22%	R\$ 20,30	R\$ 5784,98	
12.5	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	0,96	R\$ 519,12	25,22%	R\$ 650,04	R\$ 624,04	
		Total do item - 12							R\$ 98.621,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13		PINTURAS							
13.1	150180	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	m²	1.335,80	R\$ 22,69	25,22%	R\$ 28,41	R\$ 37953,31	
13.2	150491	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	89,50	R\$ 46,37	25,22%	R\$ 58,06	R\$ 5196,77	
13.3	150588	Esmalte sobre parede c/ selador sem massa	m²	121,50	R\$ 20,79	25,22%	R\$ 26,03	R\$ 3163,04	
13.4	150207	Acrilica para piso	m²	116,64	R\$ 16,39	25,22%	R\$ 20,52	R\$ 2393,87	
13.5	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	16,80	R\$ 22,86	25,22%	R\$ 28,63	R\$ 480,90	
		Total do item - 13							R\$ 49.187,89
14		SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
14.1	201507	Extintor de incêndio ABC -6kg	un	2,00	R\$ 199,52	25,22%	R\$ 249,84	R\$ 499,68	
14.2	201325	Extintor de incendio CO2-6kg	un	2,00	R\$ 489,52	25,22%	R\$ 612,98	R\$ 1225,95	
14.3	170978	Lumináriac/ lâmp de emergência	un	10,00	R\$ 58,70	25,22%	R\$ 73,50	R\$ 735,04	
14.4	241468	Placa de sinalização fotoluminoscente	un	10,00	R\$ 33,16	25,22%	R\$ 41,52	R\$ 415,23	
		Total do item - 14							R\$ 2.875,90
15		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
15.1	180238	Adaptador curto PVC SR -25mm x 3/4" (LH)	un	15,00	R\$ 4,52	25,22%	R\$ 5,66	R\$ 84,90	
15.3	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	40,41	R\$ 12,61	25,22%	R\$ 15,79	R\$ 638,08	
15.4	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	52,73	R\$ 19,26	25,22%	R\$ 24,12	R\$ 1271,71	
15.5	180218	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 32mm x 25mm (LH)	un	3,00	R\$ 9,78	25,22%	R\$ 12,25	R\$ 36,74	
15.6	180434	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	un	11,00	R\$ 7,82	25,22%	R\$ 9,79	R\$ 107,71	
15.7	180230	Bucha de redução JS - 32mm x 25mm (LH)	un	1,00	R\$ 5,08	25,22%	R\$ 6,36	R\$ 6,36	
15.8	180228	Te de redução 90° JS - 32mm x 25mm (LH)	un	3,00	R\$ 17,05	25,22%	R\$ 21,35	R\$ 64,05	
15.9	180219	Joelho/Cotovelo de redução 90° PVC JS - 25mm x 20mm (LH)	un	7,00	R\$ 8,29	25,22%	R\$ 10,38	R\$ 72,67	
15.10	180428	Joelho/Cotovelo 90°PVC - JS - 32mm-LH	un	6,00	R\$ 8,92	25,22%	R\$ 11,17	R\$ 67,02	
15.11	180427	Joelho/Cotovelo 90°PVC - JS - 25mm-LH	un	20,00	R\$ 7,56	25,22%	R\$ 9,47	R\$ 189,33	
15.12	180441	Registro de gaveta c/ canopla -3/4"	un	6,00	R\$ 75,57	25,22%	R\$ 94,63	R\$ 567,77	
15.13	180446	Registro de pressao c/ canopla -3/4"	un	3,00	R\$ 73,80	25,22%	R\$ 92,41	R\$ 277,24	
		Total do item - 15							R\$ 3.383,58
16		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
16.1	180416	Fossa séptica	un	1,00	R\$ 5851,23	25,22%	R\$ 7326,91	R\$ 7326,91	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.2	180542	Sumidouro	un	1,00	R\$ 3854,39	25,22%	R\$ 4826,47	R\$ 4826,47	
16.3	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	un	5,00	R\$ 19,02	25,22%	R\$ 23,82	R\$ 119,08	
16.4	180678	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	un	5,00	R\$ 470,0	25,22%	R\$ 588,53	R\$ 2942,67	
16.5	180105	Tubo em PVC -40mm (LS)	m	9,23	R\$ 14,39	25,22%	R\$ 18,02	R\$ 166,32	
16.6	180104	Tubo em PVC -50mm (LS)	m	6,53	R\$ 19,98	25,22%	R\$ 25,02	R\$ 163,37	
16.7	180103	Tubo em PVC -75mm (LS)	m	2,42	R\$ 25,15	25,22%	R\$ 31,49	R\$ 76,21	
16.8	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	66,59	R\$ 33,16	25,22%	R\$ 41,52	R\$ 2765,01	
16.9	180244	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS -40mm - LS	un	7,00	R\$ 14,23	25,22%	R\$ 17,82	R\$ 124,73	
16.10	180243	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS -50mm - LS	un	4,00	R\$ 15,63	25,22%	R\$ 19,57	R\$ 78,29	
16.11	180242	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS -75mm - LS	un	2,00	R\$ 22,22	25,22%	R\$ 27,82	R\$ 55,65	
16.12	180241	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	un	13,00	R\$ 29,17	25,22%	R\$ 36,53	R\$ 474,85	
16.13	180471	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	un	10,00	R\$ 12,97	25,22%	R\$ 16,24	R\$ 162,41	
16.14	180472	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 50mm-LS	un	4,00	R\$ 15,43	25,22%	R\$ 19,32	R\$ 77,29	
16.15	180474	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	un	16,00	R\$ 21,60	25,22%	R\$ 27,05	R\$ 432,76	
16.16	180245	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	un	2,00	R\$ 46,47	25,22%	R\$ 58,19	R\$ 116,38	
16.17	181527	Junção simples PVC JS - 100x75mm - LS	un	2,00	R\$ 39,76	25,22%	R\$ 49,79	R\$ 99,57	
16.18	180249	Junção simples PVC JS - 100 x50mm - LS	un	3,00	R\$ 40,99	25,22%	R\$ 51,33	R\$ 153,98	
16.19	180258	Luva simples PVC75mm - LS	un	4,00	R\$ 18,03	25,22%	R\$ 22,58	R\$ 90,31	
16.20	180257	Luva simples PVC 100mm - LS	un	19,00	R\$ 20,13	25,22%	R\$ 25,21	R\$ 478,93	
		Total do item - 16							R\$ 20.731,19
17		LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							
17.1	190303	Bacia sifonada- PNE	un	1,00	R\$ 1804,80	25,22%	R\$ 2259,97	R\$ 2259,97	
17.2	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	5,00	R\$ 495,04	25,22%	R\$ 619,89	R\$ 3099,45	
17.3	190304	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	un	1,00	R\$ 805,94	25,22%	R\$ 1009,20	R\$ 1009,20	
17.4	190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	6,00	R\$ 427,05	25,22%	R\$ 534,75	R\$ 3208,51	
17.5	190401	Mictorio individual em louça c/ acessorios	un	2,00	R\$ 584,78	25,22%	R\$ 732,26	R\$ 1464,52	
17.6	190218	Chuveiro em PVC	un	1,00	R\$ 27,33	25,22%	R\$ 34,22	R\$ 34,22	
17.7	190088	Porta papel de louça	un	6,00	R\$ 69,48	25,22%	R\$ 87,0	R\$ 522,02	
17.8	190796	Porta toalha argola- cromado	un	4,00	R\$ 61,81	25,22%	R\$ 77,40	R\$ 309,59	
17.9	190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	4,00	R\$ 64,81	25,22%	R\$ 81,16	R\$ 324,62	
17.10	190616	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	un	1,00	R\$ 276,98	25,22%	R\$ 346,83	R\$ 346,83	
17.11	190716	Barra em aço inox (PNE)	m	3,60	R\$ 280,42	25,22%	R\$ 351,14	R\$ 1264,11	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Total do item - 17							R\$ 13.843,05
18		INSTALAÇÕES ELÉTRICA							
18.1	170615	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	un	1,00	R\$ 954,76	25,22%	R\$ 1195,55	R\$ 1195,55	
18.2	170888	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	un	1,00	R\$ 473,96	25,22%	R\$ 593,49	R\$ 593,49	
18.3	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	un	1,00	R\$ 470,21	25,22%	R\$ 588,80	R\$ 588,80	
18.4	170880	Caixa de passagem em alumínio 400x400x180mm	un	6,00	R\$ 430,86	25,22%	R\$ 539,52	R\$ 3237,14	
18.5	170881	Caixa plástica 4"x2"	un	74,00	R\$ 2,62	25,22%	R\$ 3,28	R\$ 242,78	
18.6	171416	Caixa plástica 4"x4"	un	97,00	R\$ 4,79	25,22%	R\$ 6,0	R\$ 581,81	
18.7	170326	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	un	33,00	R\$ 19,87	25,22%	R\$ 24,88	R\$ 821,08	
18.8	170362	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	5,00	R\$ 64,61	25,22%	R\$ 80,90	R\$ 404,52	
18.9	170388	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	2,00	R\$ 89,86	25,22%	R\$ 112,52	R\$ 225,05	
18.10	170078	Eletroduto PVC de 1"	m	118,80	R\$ 11,17	25,22%	R\$ 13,99	R\$ 1661,66	
18.11	170076	Eletroduto PVC de 3/4"	m	793,25	R\$ 9,93	25,22%	R\$ 12,43	R\$ 9863,54	
18.12	170631	Eletroduto PVC de 1 1/2"	m	24,90	R\$ 18,17	25,22%	R\$ 22,75	R\$ 566,54	
18.13	170630	Eletroduto PVC de 2"	m	18,50	R\$ 27,16	25,22%	R\$ 34,01	R\$ 629,18	
18.14	170298	Cabo de cobre 1,5mm² - 750 V	m	1.297,70	R\$ 5,0	25,22%	R\$ 6,26	R\$ 8124,90	
18.15	170418	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	1.301,95	R\$ 6,67	25,22%	R\$ 8,35	R\$ 10874,11	
18.16	170317	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	181,90	R\$ 7,79	25,22%	R\$ 9,75	R\$ 1774,37	
18.17	170318	Cabo de cobre 6mm² - 750 V	m	228,50	R\$ 10,21	25,22%	R\$ 12,78	R\$ 2921,36	
18.18	170319	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	37,70	R\$ 14,39	25,22%	R\$ 18,02	R\$ 679,32	
18.19	170320	Cabo de cobre 16mm² - 750 V	m	243,60	R\$ 27,80	25,22%	R\$ 34,81	R\$ 8480,0	
18.20	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	7,00	R\$ 24,63	25,22%	R\$ 30,84	R\$ 215,89	
18.21	170964	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	8,00	R\$ 38,17	25,22%	R\$ 47,80	R\$ 382,37	
18.22	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	57,00	R\$ 17,96	25,22%	R\$ 22,49	R\$ 1281,90	
18.23	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	2,00	R\$ 23,11	25,22%	R\$ 28,94	R\$ 57,88	
18.24	propria	Lampâda de led de 32 w com plafon.	un	97,00	R\$ 44,06	25,22%	R\$ 55,17	R\$ 5351,68	
		Total do item - 18							R\$ 60.754,92
19		SISTEMA DE PROTEÇÃO C. DESCARGAS ELÉTRICAS							
19.1	170380	Mastro simples de fio p/ para-raio (c/ acessórios)	un	1,00	R\$ 1085,64	25,22%	R\$ 1359,44	R\$ 1359,44	
19.2	171299	Ponto de solda exotérmica	pt	2,00	R\$ 31,52	25,22%	R\$ 39,47	R\$ 78,94	
19.3	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	0,38	R\$ 45,24	25,22%	R\$ 56,65	R\$ 21,24	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.4	030254	Reaterro compactado	m³	0,24	R\$ 48,56	25,22%	R\$ 60,81	R\$ 14,59	
19.5	171109	Conector para haste de aterramento de 3/4"	un	8,00	R\$ 8,33	25,22%	R\$ 10,43	R\$ 83,45	
19.6	171161	Haste de cobre p/ aterram. 3/4"x3m s/ conector	un	1,00	R\$ 107,11	25,22%	R\$ 134,12	R\$ 134,12	
		Total do item - 19							R\$ 1.691,78
20		MURETA C/ ALAMBRADO H=0,7m							
20.1	030010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	12,00	R\$ 45,24	25,22%	R\$ 56,65	R\$ 679,79	
20.2	040025	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	m³	3,00	R\$ 494,0	25,22%	R\$ 618,59	R\$ 1855,76	
20.3	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	150,00	R\$ 83,31	25,22%	R\$ 104,32	R\$ 15648,12	
20.4	050043	Formas para concreto em chapa de madeira compensada plastificada e=15mm (REAP 2x)	m²	10,50	R\$ 66,34	25,22%	R\$ 83,07	R\$ 872,24	
20.5	050037	Desforma	m²	10,50	R\$ 4,52	25,22%	R\$ 5,66	R\$ 59,43	
20.6	051450	Concreto usinado bombeado de 25MPA	m³	0,95	R\$ 604,77	25,22%	R\$ 757,29	R\$ 715,64	
20.7	050038	Armação p/ concreto	kg	26,76	R\$ 13,12	25,22%	R\$ 16,43	R\$ 439,70	
20.8	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	210,00	R\$ 9,64	25,22%	R\$ 12,07	R\$ 2534,95	
20.9	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	210,00	R\$ 39,26	25,22%	R\$ 49,16	R\$ 10323,89	
20.10	150180	Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	m²	210,00	R\$ 22,69	25,22%	R\$ 28,41	R\$ 5966,61	
20.11	090825	Grade de ferro em metalom(incl. pint.anti-corrosiva)	m²	165,00	R\$ 325,05	25,22%	R\$ 407,03	R\$ 67159,56	
20.12	090822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	7,35	R\$ 389,16	25,22%	R\$ 487,31	R\$ 3581,70	
		Total do item - 20							R\$ 109.837,39
21		SERVIÇOS FINAIS							
21.1	241318	Placa de inauguraçãom acrílico/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1,00	R\$ 789,52	25,22%	R\$ 988,64	R\$ 988,64	
21.2	260188	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22)	cj	1,00	R\$ 2.218,49	25,22%	R\$ 2.777,99	R\$ 2.777,99	
21.3	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	500,31	R\$ 6,03	25,22%	R\$ 7,55	R\$ 3.777,72	
		Total do item - 21							R\$ 7.544,35
		<u>TOTAL GERAL</u>							R\$ 766.421,95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS ETAPAS (R\$)	DIAS			TOTAL
				30	60	90	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,22%	9.351,88	R\$ 9.351,88			R\$ 9.351,88
				100,00%			100,00%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	2,86%	21.891,67	R\$ 21.891,67			R\$ 21.891,67
				100,00%			100,00%
3	FUNDAÇÕES - SAPATAS E ARRANQUE	1,66%	12.752,73	R\$ 12.752,73			R\$ 12.752,73
				100,00%			100,00%
4	FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAME	3,64%	27.900,64	R\$ 27.900,64			R\$ 27.900,64
				100,00%			100,00%
5	SUPERESTRUTURA - PILARES	1,85%	14.195,11	R\$ 4.258,53	R\$ 9.936,58		R\$ 14.195,11
				30,00%	70,00%		100,00%
6	SUPERESTRUTURA - VIGAS	2,34%	17.948,84		R\$ 17.948,84		R\$ 17.948,84
					100,00%		100,00%
7	PAREDES E PAINÉIS	10,39%	79.642,39		R\$ 79.642,39		R\$ 79.642,39
					100,00%		100,00%
8	ESQUADRIAS	9,32%	71.400,05			R\$ 71.400,05	R\$ 71.400,05
						100,00%	100,00%
9	COBERTURA	15,78%	120.971,70		R\$ 36.291,51	R\$ 84.680,19	R\$ 120.971,70
					30,00%	70,00%	100,00%
10	REVESTIMENTO	1,12%	8.545,75	R\$ 1.709,15	R\$ 6.836,60		R\$ 8.545,75
				20,00%	80,00%		100,00%
11	FORRO	1,74%	13.350,08		R\$ 6.675,04	R\$ 6.675,04	R\$ 13.350,08
					50,00%	50,00%	100,00%
12	PISOS	12,87%	98.621,02	R\$ 19.724,20	R\$ 39.448,41	R\$ 39.448,41	R\$ 98.621,02
				20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
13	PINTURAS	6,42%	49.187,89			R\$ 49.187,89	R\$ 49.187,89
						100,00%	100,00%
14	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,38%	2.875,90			R\$ 2.875,90	R\$ 2.875,90
						100,00%	100,00%
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,44%	3.383,58		R\$ 2.706,87	R\$ 676,72	R\$ 3.383,58
					80,00%	20,00%	100,00%
16	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2,70%	20.731,19		R\$ 16.584,95	R\$ 4.146,24	R\$ 20.731,19
					80,00%	20,00%	100,00%
17	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	1,81%	13.843,05			R\$ 13.843,05	R\$ 13.843,05
						100,00%	100,00%
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	7,93%	60.754,92		R\$ 36.452,95	R\$ 24.301,97	R\$ 60.754,92
					60,00%	40,00%	100,00%
19	SISTEMA DE PROTEÇÃO C. DESCARGAS ELÉTRICAS	0,22%	1.691,78			R\$ 1.691,78	R\$ 1.691,78



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

						100,00%	100,00%
20	MURETA C/ ALAMBRADO H=0,7m	14,33%	109.837,39	36.246,34	36.246,34	37.344,71	109.837,39
				33,00%	33,00%	34,00%	100,00%
21	SERVIÇOS FINAIS	0,98%	7.544,35			7.544,35	7.544,35
						100,00%	100,00%
TOTAL	SIMPLES		766.421,95	R\$ 133.835,15	R\$ 288.770,49	R\$ 343.816,32	R\$ 766.421,95
	ACUMULADO	100,00%		17%	38%	45%	100%

ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

7.1 DEMONSTRATIVO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

DEMONSTRATIVO DE BDI	
Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	0,97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,16%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,50%
CPRB	4,50%
Total de Impostos (I)	10,65%
Despesas Financeiras (F)	0,59%
BDI (%) = $\frac{((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1}{(1-I)} \times 100$	
	25,22%
Obs.: Conforme legislação municipal:	
Base de cálculo do ISS	100,00%
Alíquota do ISS	2,50%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XI
MEMORIAL DESCRITIVO

1 PRELIMINARES

1.1 Objetivo:

O presente projeto destina-se à orientação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.**

1.2 Definições:

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de **caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos**, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE, refere-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PA órgão público que contratará as obras objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Contratante perante o Contratado e a quem este último dever-se-á reportar, e considerar ainda:

a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.

b) As presentes Especificações Técnicas, juntamente com os desenhos e respectivos detalhes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que são partes integrantes do Edital.

c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.

1.3 Visita Técnica:

As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como a relação entre energia, mão de obra, disponibilidade de materiais e deslocamento. No ato será expedido o certificado de visita técnica.

1.4 Dos Acidentes de Trabalho:

A CONTRATADA, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea

1.5 Fiscalização:

A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por engenheiros designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS. Cabe ao FISCAL, verificar o andamento das obras, elaborar relatórios e outros elementos informativos e aceitar ou recusar os serviços e materiais empregados na obra. Cabe à CONTRATADA elaborar os BOLETINS DE MEDIÇÃO conforme cronograma.

1.6 Prazo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prazo de execução: 90 dias corridos, podendo ser prorrogado por ambas as partes caso verificado a necessidade.

1.7 Quantitativos:

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A técnica construtiva adotada é simples. As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto armado. Somente nas salas de aula haverá a presença de meio tijolo vazado e grade em metalon para melhor ventilação e iluminação, conforme detalhes em projeto. A cobertura será em telha cerâmica em duas águas, com estrutura do telhado em madeira. O telhado cobre o conjunto formado por uma única sala, administração, cozinha e sanitários. Somente os banheiros, cozinha e a administração serão contempladas com forro PVC. Para o revestimento do piso, especificou-se cerâmica resistente à abrasão, facilitando ainda a limpeza do local. A edificação deverá receber tratamento de impermeabilização nos baldrame e na argamassa de assentamento e reboco até 1 metro de altura (com adição de sika-1 ou vedacit). O revestimento interno de áreas molhadas com cerâmica facilita a limpeza e visa reduzir os problemas de execução e manutenção. As portas especificadas em projeto são em madeira trabalhada pintada com tinta esmalte cor tabaco. A maior parte das esquadrias é em vidro temperado 8mm fumê, do tipo “de correr” em alumínio e “basculante” nos banheiros.

2.1 Acessibilidade:

Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como “Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

Rampa de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;

Sanitários para (feminino e masculino) portadores de necessidade especiais;

Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

3 SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Placa de Obra em lona com Plotagem de Gráfica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos pela FISCALIZAÇÃO. Será confeccionada em lona com plotagem gráfica fixada com estrutura em madeira. Terá área de 4,00 m², com 2,00 m de altura e 2,00 m de largura, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, antes do início dos serviços.

Observação: Ao término dos serviços e entrega definitiva da obra, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

- Barracão de Obra

Deverá ser executado barracão de obras de 6m² que também servirá de almoxarifado para o armazenamento dos materiais e abrigo temporário dos funcionários. A própria escola disponibiliza de banheiros e vestuário para uso dos funcionários.

3.2 FUNDAÇÕES e ESTRUTURA

- Deverá ser cavado 1,50m de profundidade. As sapatas serão de 60cm x 60cm com detalhes de ferragem especificadas em projeto. Haverá lastro de concreto magro de 5 cm e então 50cm de concreto 25Mpa sob a sapata.
- A Viga Baldrame terá 0,20 cm x 0,30 cm de altura com ferros de diâmetro 8mm. Deverá ser concreto armado 25Mpa e receberá 3 demãos de carbolástico conforme especificações técnicas do fabricante, respeitando o tempo de secagem e intervalo entre as demãos.
- Os pilares terão as dimensões de 12 cm x 20 cm.
- As vigas terão as dimensões de 12cm x 30cm.
- Vergas e contravergas deverão ser confeccionadas em concreto armado com armadura de ferros de 8mm excedendo 30cm para cada lado do vão. Poderá ser feita no modelo “picolé” pré-moldadas.

3.3 PAREDES E PAINÉIS

- Alvenaria de Tijolo

As paredes em alvenaria de tijolo serão erguidas a cutelo, com tijolo cerâmico de 06 furos, assentados com argamassa no traço 1:3 (cimento: areia), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

O tijolo deverá ser assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumado. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas.

Sobre os vãos das portas e janelas, deverão ser usadas **vergas** de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo de 30cm de apoio para cada lado, pré-moldadas com armadura treliçada ou coluna de 4 barras de ferro de 8mm. Sobre as janelas, além das vergas deverá ser executada as **contravergas**.

As paredes de vedação sem função estrutural serão encunhadas nas vigas, com tijolos dispostos obliquamente. Esse respaldo só poderá ser executado depois de decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução de cada pano de parede.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encalçamento com argamassa 1:5 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40mm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:5 (cimento e areia).

- Chapisco internamente e externamente

As paredes de alvenaria que estão sem revestimento internas e externas serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), em todos os ambientes discriminados no projeto. As superfícies deverão ser limpas e molhadas antes do chapisco, deverão também ser eliminadas gorduras, matérias orgânicas e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento.

- Reboco internamente e externamente

As paredes internas e externas e superfícies em alvenaria dos ambientes que ainda não tem revestimentos, e que não serão revestidas com cerâmica, serão revestidas com reboco paulista com argamassa no traço 1:6: Aditivo Impermeabilizante (cimento, areia fina e VEDACIT ou SIK-1). Somente utiliza-se o aditivo impermeabilizante na argamassa de assentamento e reboco com altura máxima de 1 metro do solo.

As paredes antes do início do reboco deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20 mm.

Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Os serviços de esquadrias deverão ser executados de acordo com as dimensões e especificações determinadas no local (in loco).

3.4 ESQUADRIAS

- Porta em madeira trabalhada

Será fornecida e colocada portas em madeira trabalhada com excelente acabamento, com caixilhos, dobradiças e fechadura, de acordo com os tamanhos das aberturas no local de instalação (in loco), devidamente pintadas com tinta esmalte cor TABACO.

- Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir

Será fornecida e instalada portas em madeira com acabamento em MDF com excelente acabamento, dobradiças e fechadura, nos banheiros. As portas serão fixadas em granito, a 30cm do piso e terão 180 x 60cm de dimensão, na cor branco ou cinza. Segue modelo abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Modelo de instalação de portas e granito nos banheiros

Observação:

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

- Esquadrias em vidro temperado

As janelas serão em vidro temperado 8mm com todas as ferragens (alumínio) e acessórios necessários para sua instalação e funcionamento na modalidade “de correr”.

Os balancins serão em vidro temperado 8mm com todas as ferragens (haste e punho em ferro) e acessórios necessários para sua instalação e funcionamento na modalidade “basculante”.

Para melhor iluminação e ventilação das salas de aula será executado, acima do elemento vazado de ½ tijolo, grade de ferro em metalon, devidamente pintado em cor esmalte cinza, chumbado verticalmente nas vergas e contravergas conforme exemplo na imagem abaixo.

3.5 COBERTURA

Aplicação de telhas de barro cozidas, tipo romana, de primeira qualidade, sobre ripas de madeira de 1,5x5cm, apoiados em madeiramento de telhado e fixados em estrutura de concreto. As cumeeiras (selotes) serão da mesma procedência das telhas e deverão ser embocadas com argamassa de cimento e areia 1:3.

3.6 REVESTIMENTO

As superfícies capeadas com cimentados terão declividades mínimas de 0,5% de modo a ser assegurado o rápido escoamento das águas superficiais, em direção aos locais previstos para seu escoamento. As superfícies em “cimento queimado” deverão ser totalmente apicoadas para melhor fixação entre a argamassa e a cerâmica.

Caso haja, falhas no reboco ou buracos na parede, os mesmos deverão ser corrigidos com o material necessário para correta execução dos serviços posteriores.

- Revestimento Cerâmico

Os pisos na área interna, receberão acabamento em lajota cerâmica, PEI-V de padrão médio. Serão assentes em juntas corridas com argamassa de fabricação industrial AC-II. A cor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deverá ser branca ou bege com tamanho por peça não menor que 40cm x 40 cm. Antes da comprar do material a fiscalização deverá dar o aceite do material.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos, quando for o caso.

As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte para cerâmica.

- **Rodapé**

Os rodapés, receberão acabamento em lajota cerâmica e altura mínima de 8 centímetros. Serão assentadas em juntas corridas com argamassa AC-II misturados com cimento, EMBUTIDAS no reboco, não podendo haver ressalto.

3.7 ELÉTRICA

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

A partir dos QDL, localizado no pátio coberto, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as LED's.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

3.8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos pátios. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.

A fossa séptica deverá ser estanque com as dimensões constadas em projeto. Deverá ser executada em alvenaria, chapiscada, e reboco com ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. Possuirá estrutura (pilares, vigas e tampa) em concreto armado. O piso também contará com aditivo impermeabilizante.

O sumidouro será em alvenaria vazada com tampa em concreto, conforme projeto. Haverá camada de 50cm de brita no fundo do sumidouro.

O dimensionamento dessas utilidades foi baseado em uma população de projeto de 75 pessoas, e as diretrizes das ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e ABNT NBR 13969 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.9 PINTURA

A escola deverá ser pintada completamente com tinta acrílica nas alvenarias internas e externa acima de 1,25m e tinta esmalte nas portas e grades de ferro, inclusive os alambrados e grades de ferro das salas de aula e alvenaria externa até 1,25m do piso. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente, devendo ser observadas todas as instruções fornecidas pelos respectivos fabricantes.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como a todas as instruções para uso, fornecida pelos respectivos fabricantes das tintas.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, lixadas e enxutas, para posteriormente receber o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obterem-se superfícies planas e lisas.

As superfícies de ferro deverão ser previamente lixadas e receber tratamento anticorrosivo, salve aqueles que já chegarem à obra tratada de fábrica.

O acabamento deverá ficar perfeitamente liso, sem escorrimentos de tintas ou falhas de aparelhamento.

Cada demão de tinta só será aplicada, após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas.

Serão obedecidas as recomendações do fabricante na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes, etc.

Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo.

- Acrílica Fosco Interna

A face interna será pintada com 03 (demãos) de tinta Acrílica Fosco com aplicação de selador (aplicar uma demão de selador, lixar as paredes com lixas 150 e 180 deixando as livres e sulcos e asperezas). A cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

Caso haja fissuras, trincas ou demais imperfeições, estas deverão ser corrigidas com argamassa ou massa acrílica para o perfeito nivelamento e acabamento final da pintura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Aspecto final da pintura externa.

3.10 MURETA COM ALAMBRADO

O muro frontal da escola será como no exemplo abaixo:



Modelo do muro de entrada

Será executada 40cm de fundação corrida com pedra e baldrame com tijolo de barro a singelo.

Serão executados pilaretes a cada 3 metros.

A altura total da mureta será de 70cm acima do solo e poderá ser escalonada conforme a declividade do terreno. Deverá ser chapiscada, rebocada, selada e pintada com 3 demãos de tinta acrílico fosco.

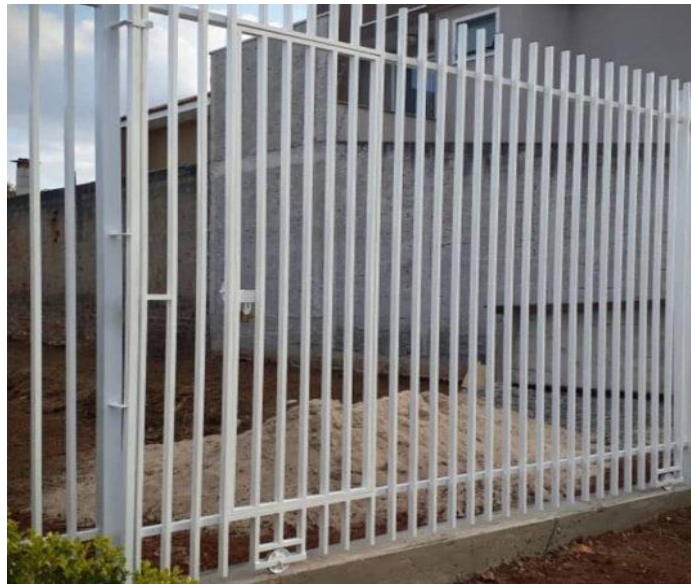
Acima da mureta será executado grade de ferro em metalon 20 X 20mm ou superior, fixada sobre os pilaretes com peças de 40mm ou superior. O espaçamento máximo entre as barras verticais será de 10 cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A mureta será pintada na cor verde e as grades na cor azul conforme o padrão das cores do município.

Haverá um portão de padrão similar às grades, em trilho de correr, medindo 3,5m de largura por 2m de altura. Haverá uma porta anexa ao portão com abertura de 1 metro. O mesmo deverá ser entregue com proteção à corrosão e com pintura esmalte, como no exemplo abaixo:



Modelo do portão de entrada

ANEXO XII PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS** pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.**, com observância ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PAVILHÃO NA ESCOLA DA COMUNIDADE CORPUS CHRISTI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS / PA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS.

Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratada:

A CONTRATADA se obriga a comparecer com a equipe técnica da SEMINF em até 5 dias úteis após a licitação para completa leitura e esclarecimento deste PROJETO BÁSICO, do MEMORIAL DESCRITIVO e dos demais PROJETOS, para que não haja quaisquer dúvidas em relação aos serviços, materiais e principalmente qualidade da obra.

A CONTRATANTE deverá entregar o local da obra limpo e livre de obstáculos que impeçam o início dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o **Projetos** em anexo e o **Memorial Descritivo**, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.

A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.

A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.

Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.

8. Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
10. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
11. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
12. A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.
13. Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
14. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
15. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
16. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
17. A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
18. A CONTRATADA deverá ter seu próprio RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa da obra, com foco na qualidade dos serviços e materiais utilizados executados, para que possa ser comprovado à FISCALIZAÇÃO o quantitativo correto da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.
19. A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20. s) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.
21. Caberá também à CONTRATADA:
22. Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- b) O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
- c) Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;
- t) A CONTRATADA responderá ainda:
- u) Por danos causados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- v) Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- w) Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- x) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.**
- y) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- z) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- aa) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da Contratante:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
2. Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
3. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA.

Deverá e o ordenador de despesas verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 766.421,95 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos)** para realização de serviços, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em levantamento técnico elaborado e orçado pelo Engenheiro **GUILHERME DOURADO VIANA**, CREA: 1514691876, no valor de **R\$ 766.421,95 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos)** para realização dos serviços de reforma, apresentados na planilha orçamentária.

Sobre os custos foram aplicados 25,22% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

7.1 DEMONSTRATIVO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

DEMONSTRATIVO DE BDI

Administração Central (AC)	3,00%
Seguro e Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco (R)	0,97%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,16%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,50%
CPRB	4,50%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Total de Impostos (I)	10,65%
Despesas Financeiras (F)	0,59%
BDI (%) = $\frac{(((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1) \times 100}{(1 - I)}$	25,22%
Obs.: Conforme legislação municipal: Base de cálculo do ISS Alíquota do ISS	100,00% 2,50%

ENCARGOS SOCIAIS

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORIST A	MENSALIST A
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,11%	não incide
B2	Feriados	4,15%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,66%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,53%	6,50%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,24%	16,26%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23%	3,98%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,28%	4,02%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	2,97%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	14,97%	11,40%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	7,77%	2,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,21%	3,06%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		86,22%	47,52%

7.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de atendimento de tais valores no período de contratação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **90 (noventa) dias**.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pelo secretário municipal de educação, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

11. ANEXO

ART (projeto e orçamento); Planilha Orçamentária; CFF (Cronograma Físico Financeiro); Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas); Encargos Sociais; Composição de custos; Memorial Descritivo; Planta Baixa, cortes, fachada, cobertura; Projeto Elétrico, Projeto Hidrossanitário; formulados pelo engenheiro: **GUILHERME DOURADO VIANA**, CREA: 1514691876.